



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

**LEI Nº 1.183/2002-PMM**

Considera de Utilidade Pública no Município de Macapá, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL "JARDIM MARCO ZERO" AMOREJAMZ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica considerada de Utilidade Pública, no Município de Macapá, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL "**JARDIM MARCO ZERO**", de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 097/79, de 29 de maio de 1979.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 17 de janeiro de 2002.

**GILSON UBIRATAN ROCHA**

Prefeito do Município de Macapá – em exercício

Loércio 044

Fis. 15  
Rib. [Signature]